ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.MJMS-622/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/16375/2013
PROTOCOLO	:	1447512
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
RESPONSÁVEL	:	ITAMAR BILIBIO
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	GESTOR
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PROCESSO LICITATÓRIO ADM PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2013
RELATORA	:	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
OBJETO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES, POR HORA TRABALHADA, TAIS COMO: SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL (INCLUSIVE SISTEMAS DE FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO E ESCAPAMENTO) ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE SOLDA, SERVIÇOS DE TORNEARIA E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR, A SEREM EXECUTADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

I – EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. LEGALIDADE E REGULARIDADE.

II – RELATÓRIO DA MATÉRIA

Cuida-se de Procedimento Licitatório pela modalidade Pregão Presencial nº 009/2013, realizado pela ***Prefeitura Municipal de Laguna Carapã***, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recuperação de caminhões, máquinas pesadas e veículos leves, por hora trabalhada, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive sistemas de freios, direção, suspensão e escapamento) elétricos e eletrônicos, injeção eletrônica, serviços de solda, serviços de tornearia e serviços de retifica de motor, a serem executados em veículos oficiais pertencentes à frota municipal.

Neste momento analisa-se o procedimento licitatório (1ª fase).

A Equipe Técnica da 6ª ICE, em sede de Análise Processual ANP-6ICE-9883/2013 (Peça 18), entendeu necessária a notificação do responsável pelo órgão tendo em

vista que a publicação do Ato Designativo do Pregoeiro e Equipe de Apoio encontra-se de forma ilegível.

Devidamente notificado, o Prefeito Municipal, Sr. Itamar Bilibio, encaminhou resposta à notificação, bem como a documentação que entendeu como necessária (Peça 22).

Retornando os Autos à Equipe Técnica da 6ª ICE, esta emitiu a Análise Conclusiva ANC-6ICE-179/2014 (Peça 24), se manifestando, em resumida síntese, pela regularidade do procedimento licitatório.

Encaminhado o processo ao Ministério Público de Contas, este emitiu o Parecer PAR-MPC-GAB.3 DR.JAC/SUBSTITUTO-2458/2014 (Peça 26), opinando pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório tendo em vista que o processo se encontra em conformidade com a legislação vigente.

III – DO VOTO

Extrai-se dos autos que tanto a Equipe Técnica quanto o Ministério Público de Contas opinam pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório.

Compulsando os autos entendo que assiste razão às equipes de apoio, tendo em vista que se encontram todos os documentos necessários à aprovação da referida fase.

IV – A DECISÃO

VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 14ª Sessão Ordinária, ocorrida em 30 de outubro de 2014, por unanimidade, nos termos

do voto da Conselheira Relatora Marisa Serrano, em:

1) Declarar a ***regularidade*** e a ***legalidade*** do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2013, nos termos do art. 120, inciso I, alínea ***a***, da Resolução Normativa nº 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS);

2) Comunicar o resultado do julgamento às Autoridades Administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

3) Após o julgamento, retornem os Autos à Equipe Técnica 6ª ICE, com vistas a apurar os atos praticados no decorrer da execução financeira.

V – Presidiu a Sessão a Excelentíssima Senhora Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros, Iran Coelho das Neves e o Conselheiro Substituto Joaquim Martins de Araújo Filho. Presente o Representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador de Contas.

Campo Grande, MS, 31 de outubro de 2014.

CONS. Marisa Serrano
Relatora

arb